



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2018

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2018 DECRETO LEGISLATIVO Nº 2762/18, DOM nº 5562, de 20/04/18

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	LEGALIDADE DO PREGÃO Nº 04/2018, CONFORME A MATRIZ DE PLANEJAMENTO
VALOR FINAL ADJUDICADO	R\$ 20.166,36 (VINTE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

O presente trabalho envolve verificar a legalidade do processo administrativo nº 67.930/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 (Aquisição de Material de Expediente), verificação esta realizada mediante atendimento às questões da matriz de planejamento e checklist de documentos, ambos em anexo.

Esclarece-se que a verificação documental baseada no referido checklist trata-se de exclusiva verificação física da juntada dos documentos ao processo, sem análise de mérito de conteúdo da documentação, ressalvadas as questões da matriz de planejamento abaixo.

Ressalva-se ainda que a presente auditoria não tem por escopo a análise do mérito do objeto do certame ou das razões administrativas que ensejaram a abertura do processo licitatório.

II. METODOLOGIA

Conforme item 9 do Plano Anual de Auditoria Interna, esta Controladoria Interna, segundo critérios de oportunidade e relevância, realizou auditoria no processo acima, após conclusão e homologação, mas ainda pendente de contratação, visando assim evitar falhas e prejuízos ao erário.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Foram solicitados os autos do processo à Pregoeira responsável pelo certame, passando à análise segundo as questões da matriz de planejamento.

III – CONSTATAÇÕES

Da análise do referido processo (segundo mesma matriz) constatou-se o seguinte:

a) Na descrição do objeto (“discriminação do pedido”) em fls. 02/06, verificou-se haver imprecisão de informações na coluna “Unidade”, eis que diversos itens apresentam conflito em sua descrição, por exemplo: no item de número 29 (Pasta de plástico c/ trilho), a coluna unidade indica que a descrição é por unidade, constando a sigla “UN”; enquanto na descrição do mesmo item consta “embalagem com no mínimo 10 unidades”.

Ou seja, trata-se de item a ser orçado por unidade ou por caixa/pacote? Assim, entende-se recomendável que o departamento de compras revise todo o cadastro de itens e descrições para que se verifique se há mais conflitos de informações, para que sane qualquer incongruência de informações desta natureza.

b) Na formação da média de preços (fls. 243/244), conforme os orçamentos constantes (fls. 07/34), há discrepância entre valores de determinados itens, o que, certamente, decorreu da aparente imprecisão de algumas descrições entre preços por unidade e preços por “pacote” ou “caixa”, como mencionado acima. Situações como a descrita ocorreram no cálculo da média dos itens de n^{os} 08, 18, 25, 26, 28, 29, 36, 38, 39, 40, 46, 51.

Refazendo-se as médias sem estes preços destoantes ou mesmo considerando-os em comparação com a proposta final vencedora, não se constatou sobrepreço em relação à fase de levantamento de preços, o que é o principal escopo desta parte da verificação.

Ainda sim, considerando a máxima clareza e precisão das informações que devem compor o processo licitatório, com vistas à constante necessidade de aprimoramento das rotinas administrativas, entende-se salutar o encaminhamento de recomendação ao departamento de compras para que, com mencionado, observe de forma mais precisa a descrição das unidades para o cálculo da média de preços do certame, bem como para que observe e analise as discrepâncias de preços na fase de levantamento de preços, para evitar distorções nas médias de preços para o certame.

c) No encerramento da sessão do Pregão (Ata - fls. 287) consta que “a pregoeira adjudicou o objeto às vencedoras”, sem discriminar quais itens do objeto estão sendo adjudicados para cada vencedora, e respectivo valor total também por vencedor.

Visando maior clareza destas informações na Ata do certame, entende salutar que a Pregoeira faça esta discriminação ao final da sessão, fazendo-se constar tal informação ao fim da referida Ata do Pregão.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS:

Da análise do processo, constatou-se os pontos de aprimoramento de rotinas acima descritos, os quais serão objeto de recomendação a ser encaminhada ao departamento de compras e à Pregoeira da Casa.

Todas estas informações serão encaminhadas, juntamente com o presente relatório, ao Gestor para conhecimento.

É o relatório.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de maio de 2018.

PABLO LORDES DIAS
Controlador de Recursos

WAGNER BAPTISTA RUBIM
Controlador Interno Geral

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I MATRIZ DE PLANEJAMENTO

OBJETIVO: Verificar a legalidade do processo licitatório, conforme as questões de auditoria abaixo discriminadas.

	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q1	Os processos estão devidamente autuados com a documentação mínima exigida por lei?	Existência física (sem análise de conteúdo) da documentação mínima exigida por lei, segundo o check-list abaixo.	O processo administrativo homologado.	Verificar a existência física (sem análise de conteúdo) da documentação mínima exigida por lei, através de verificação segundo o check-list abaixo.	Ausência de documentação relacionada no check-list abaixo.
Q2	O objeto está descrito de forma suficientemente clara e sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias?	Existência de objeto descrito de forma suficientemente clara e sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.	Edital do certame do processo administrativo homologado.	Verificar se o objeto do processo está descrito de forma suficientemente clara e sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.	Objeto sem descrição mínima ou de forma obscura, ou, com especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias indicando direcionamento.
Q3	A publicação do extrato do edital observou o prazo legal entre a data da divulgação e a data do certame? (Base Legal: Lei 10.520/02, art.4º, V; Lei 8666/93, art.21, §2º).	Publicação do extrato do edital com prazo mínimo legal entre a data da divulgação e a data do certame.	Página do diário da publicação do edital e ata do certame, ambos no processo administrativo homologado.	Analisar se a publicação do extrato do edital observou o prazo mínimo legal entre a data da divulgação e a data do certame.	Desrespeito ao prazo legal entre a data da publicação do extrato do edital e a data do certame.
Q4	As certidões negativas (e/ou positivas com efeito de negativa) foram apresentadas dentro do prazo de validade?	Existência das certidões negativas (e/ou positivas com efeito de negativa) apresentadas dentro do prazo de validade,	Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa apresentadas no processo administrativo homologado.	Verificar se as certidões negativas (e/ou positivas com efeito de negativa) foram apresentadas dentro do prazo de validade.	Certidões com prazo de validade expirado.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q5	O CNAE da empresa vencedora do certame contempla o objeto licitado?	CNAE da empresa vencedora do certame contemplando o objeto licitado.	Contrato social e CNPJ da empresa no processo administrativo homologado.	Analisar se o CNAE da empresa vencedora do certame contempla o objeto licitado.	Objeto do certame não compatível com o CNAE da empresa vencedora do certame.
Q6	O valor final do certame é compatível com a média encontrada pela pesquisa de preços realizada no processo?	Existência de preço final do certame compatível com a média encontrada pela pesquisa de preços realizada no processo.	Pesquisas de preços e respectiva média encontrada no processo. Ata do certame no processo administrativo homologado.	Analisar o valor final do certame e verificar se é compatível com a média encontrada com base na pesquisa de preços realizada no processo.	Preço final do certame com sobrepreço em relação à média encontrada com base na pesquisa de preços realizada no processo.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Processo Administrativo nº

Pregão nº

Objeto:

Licitantes adjudicados:

ITEN Nº	DESCRIÇÃO DO(S) DOCUMENTO(S)	BASE LEGAL	S/Fls.	N	N.A.	Obs
------------	------------------------------	------------	--------	---	------	-----

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>				
2	Pedido para a contratação/aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>				
3	Descrição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i> c.c Lei nº 10.520/02, art. 3º, II				
4	Autorização emitida pela autoridade competente para abertura da licitação.	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V				
5	Justificativa para contratação emitida pela autoridade competente.	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I				
6	Pesquisa de preços.	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV				
7	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários com a respectiva rubrica.	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III ou art. 14 e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV				

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	S/Fls.	N	N.A.	Obs
08	Designação do pregoeiro e da equipe de apoio.	Lei nº 10.520/02, art. 3º, IV				
09	Edital e respectivos anexos, quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 38, I e art.40, §2º, III				
10	Minuta do contrato, se for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 38, I e Lei nº 10.520/02, art. 4º, III				
11	Parecer jurídico examinando e aprovando as minutas do edital e do contrato.	Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único				
12	Comprovantes das publicações do aviso de convocação.	Lei nº 8.666/93, art. 38, II, e Lei 10.520/2002, art.4º, I				
13	Documentos na abertura da sessão: <u>identificação</u> dos interessados ou representantes e, se for o caso, <u>comprovação de poderes</u> para propostas e atos do certame, <u>declarações de cumprimento</u> dos requisitos para habilitação, <u>envelopes contendo objeto/preço</u> oferecidos. (originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).	Lei nº 8.666/93, art. 32 e Lei nº 10.520, art. 4º, VI e VII				
14	Os originais das propostas escritas.	Lei nº 10.520, art. 4º, VI				
15	Ata da sessão do pregão, contendo: registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI				
16	Ato de adjudicação do objeto da licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII				
17	Se for o caso, recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões.	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII e Lei nº 10.520, art. 4º, XVIII				
18	Se for o caso, despacho de anulação ou de revogação da licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX				

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	S/Fls.	N	N.A.	Obs
HABILITAÇÃO JURÍDICA						
19	Documento de identidade, no caso de pessoa física.	Lei nº 8.666/93, art. 28, I				
20	Registro comercial, no caso de empresa individual.	Lei nº 8.666/93, art. 28, II				
21	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.	Lei nº 8.666/93, art. 28, III				
22	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	Lei nº 8.666/93, art. 28, IV				
23	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	Lei nº 8.666/93, art. 28, V				
REGULARIDADE FISCAL						
24	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 29, I				
25	Prova de inscrição cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.	Lei nº 8.666/93, art. 29, II				
26	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), na forma da lei.	Lei nº 8.666/93, art. 29, III				
27	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	Lei nº 8.666/93, art. 29, III				
28	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	Lei nº 8.666/93, art. 29, III				
29	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV				
30	Prova de regularidade relativa Justiça do Trabalho.	Lei nº 8.666/93, art. 29, V				

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	S/Fls.	N	N.A.	Obs
----	-----------	------------	--------	---	------	-----

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA						
31	A documentação para qualificação técnica de acordo com o edital.	Lei nº 8.666/93, art. 30, I, II, III e IV				
32	A documentação para qualificação econômico financeira de acordo com o edital.	Lei nº 8.666/93, art. 31, I, II e III, e §§ 2º, 3º, 4º e 5º do mesmo artigo				

“S/Fls.”: Documento(s) constante(s) dos autos. Juntado em Fls.

“N.”: Documento(s) não consta(m) dos autos.

“N.A.”: Documento(s) não relativo(s) ao procedimento dos autos ou não exigidos.

“Obs.”: Observações necessárias abaixo.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”